



DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021IA000007

PARECER ÚNICO

1.0 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental

Nome:	Marlon Badaró						
CPF / CNPJ:	053.445.536-09						
Endereço:	Rua Cônego Vidal, nº 367, Bairro São Sebastião						
Município:	Ubá	UF	MG	CEP	36505-020		
Telefone:	(32) 99963 3123	E-mail:	diegomarianovieira@gmail.com				

1.2 Identificação do Proprietário do Imóvel

Nome:	Marlon Badaró						
CPF / CNPJ	053.445.536-09						
Endereço	Rua Cônego Vidal, nº 367, Bairro São Sebastião						
Município:	Ubá	CEP:	36505-020	UF:	MG		
Telefone	(32) 99963 3123	E-mail:	diegomarianovieira@gmail.com				

1.3 Identificação do Imóvel

Localização:	<input checked="" type="checkbox"/> URBANA	<input type="checkbox"/> RURAL	<input type="checkbox"/> EXPANSÃO URBANA	<input type="checkbox"/> DISTRITO	Regional	
Endereço	Rua dos Viajantes, nº 60, Centro					
Município	Ubá	UF	MG	CEP	36500-015	

1.4 Localização Geográfica

Formato Datum: SIRGAS 2000	Latitude			Longitude		
	Grau: 21°	Min: 7'	Seg: 11,92"S	Grau: 42°	Min: 56'	Seg: 7,87"O

2.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/INTERVENÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Atividade Não Passível de Licenciamento	Descrição da Atividade:	Edificação Comercial
<input type="checkbox"/>	Atividade Passível de Licenciamento	Código DN 01/2020:	

2.1 DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

<input type="checkbox"/>	SUPRESSÃO DE COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO
<input checked="" type="checkbox"/>	INTERVENÇÃO COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
<input type="checkbox"/>	DESTOCA EM ÁREA REMANESCENTE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS COM PROTEÇÃO LEGAL

2.2 Característica do Ambiente

Área de Intervenção:	244,43 m ²	Área do Imóvel:	438,75 m ²
Nº de Indivíduos:		Rendimento Lenhoso:	
CAR/INS.MUNICIPAL:			



4.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Técnico Responsável:	Diego Mariano Vieira - Engenheiro Florestal - CREA 208332/D Bruna Mariana Tito - Arquiteta e Urbanista - CAU 000A461300	
ART Nº	ART No. 20210070249	N/A: <input type="checkbox"/>

5.0 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme estudos apresentados em decorrência do processo administrativo em questão, fica o(a) responsável pela intervenção ambiental ora requerida obrigado a cumprir com as medidas propostas, e além disso realizar o cumprimento das medidas abaixo citadas:

Das medidas mitigadoras:

- 1 - Contratação de profissional habilitado para o planejamento e gestão da obra;
- 2 - Contratação de mão-de-obra qualificada para a execução da obra; Dimensionamento dos materiais de construção necessários; Manejo e descarte correto dos resíduos sólidos gerados;
- 5 - Isolamento e sinalização adequada da obra;
- 6 - Execução do projeto segundo as regras urbanísticas/ambientais do município de Ubá, com aproveitamento de grande parte da estrutura (paredes, pisos e lajes) já estabelecida na área;
- 7 - A faixa de 3 m x 10 m (30 m²) atualmente ocupada pelos fundos da edificação, que virá a ser demolida, será revegetada com gramíneas e plantas arbustivas/ornamentais de modo a promover maior estabilidade do solo e contribuir com o processo de infiltração de água, além de melhorar os aspectos paisagísticos;
- 8 - Não realizar a obra de demolição e remoção das estruturas em risco de queda durante o período chuvoso;
- 9 - Realizar todo o cercamento da obra com tapumes para evitar o carreamento de solo para o Ribeirão Ubá;
- 10 - Destinar corretamente os resíduos de construção civil, gerados na demolição das estruturas, para aterros devidamente licenciados.
- 11- O empreendedor deverá realizar o isolamento da área lateral ao imóvel e realizar sua recomposição vegetal, não podendo ser utilizada nem mesmo para acesso de veículos ou estacionamento. (Medida inserida pelo CODEMA).

Das medidas compensatórias:

- 1-Efetuar o plantio compensatório constante do PTRF apresentado, devendo executar o plantio na proporção 2:1, ou seja, do dobro da área objeto de intervenção, sendo necessário que o plantio compreenda uma área total mínima de 488, 86m²;
- 2- Executar o plantio no sistema proposto de linhas e entrelinhas e valendo-se de um espaçamento entre as plantas de 3 x 3 metros (9 m² de área útil por planta), deverão ser plantadas o número mínimo de 55 (cinquenta e cinco) mudas, entre espécies pioneiras e secundárias, com distribuição proporcional à ocupação, segundo as técnicas aplicáveis;
- 3- Seguir rigorosamente as etapas de implantação do PTRF, com o combate às formigas, preparo do solo, coveamento, adubação e plantio;
- 4- Apresentar relatório inicial até trinta dias após a implantação do plantio;
- 5- Apresentar relatório semestral, contados a partir do relatório inicial, contendo a demonstração da execução do coroamento regular, bem como a evolução do plantio, dos tratamentos culturais e do replantio se necessário;
- 6- Nos termos do proposto, os tratamentos culturais deverão ser executados, sendo no mínimo até cinco anos de acompanhamento a partir do plantio.

6.0 VALIDADE DO PROCESSO

Data de Aprovação: 23/03/2022	Prazo de Execução da Intervenção: 3 Anos	Prazo de Cumprimento das Medidas: 05 Anos
---	--	---

6.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos da DN 02/2020 "Art.30. As medidas mitigadoras e compensatórias por intervenções ambientais, aprovadas nos termos desta deliberação, vinculam o interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento, nos termos da lei processual civil."

Fica o empreendedor ciente que não está desobrigado de: I - obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso hídrico, quando necessário;

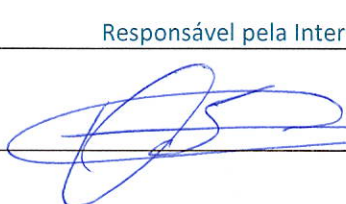
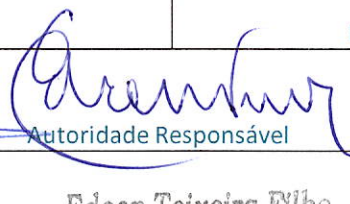
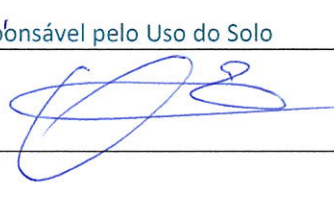
II - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e

III - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica

Ubá, Minas Gerais, 23 de Março de 2022.

Responsável pela Intervenção

Responsável pelo Uso do Solo

Edson Teixeira Filho
PREFEITO DE UBÁ-MG

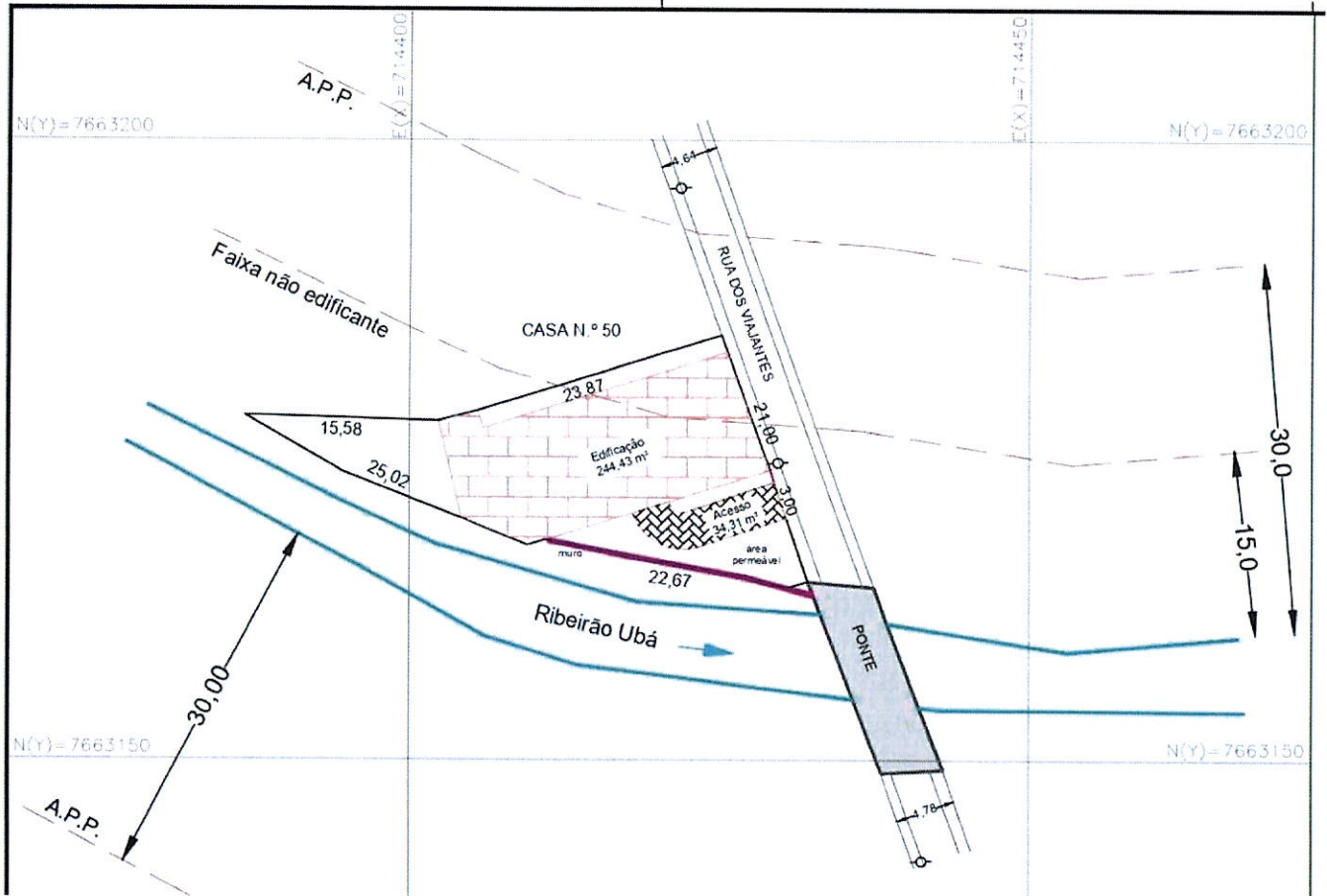


DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021IA000007

PARECER ÚNICO

CROQUI/MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO



Levantamento Planimétrico do Local da intervenção.

Ubá, Minas Gerais, 23 de Março de 2022

Responsável pela Intervenção

Responsável pelo Uso do Solo

Autoridade Responsável

Edson Teixeira Filho
PREFEITO DE UBÁ-MG



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.934 – Sexta-feira, 25 de Março de 2022



Data: 01 DE MARÇO DE 2022

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 28

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

Contratado(a): ODETE ASSUNÇÃO

Objeto do Contrato aditado: contratação temporária de professor

Objeto do Aditivo: alterar o valor mensal constante da Cláusula QUARTA, devido ampliação da jornada de trabalho de 18 aulas semanais para 14 aulas semanais.

Data: 01 DE MARÇO DE 2022

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 38

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

Contratado(a): STHEFANY KELLI FERREIRA MIRANDA

Objeto do Contrato aditado: contratação temporária de professor

Objeto do Aditivo: alterar o valor mensal constante da Cláusula QUARTA, devido ampliação da jornada de trabalho de 10 aulas semanais para 12 aulas semanais.

Data: 01 DE ABRIL DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO

Termo de Colaboração nº 01/SMG/2022

Organização Social Parceira: Associação Juventude Pela Vida

Objeto: repasse de contribuição autorizada pela Lei Municipal 4.958, de 327/12/2021, para desenvolvimento de ações do Projeto “Capacita Jovem”, com oferta de cursos e mentoria de capacitação e formação profissional de jovens e adolescentes.

Valor: R\$ 90.000,00

Dotação orçamentária: 02 05 01 04 122 00123 0.171 3350.41 F-293.

Prazo de vigência: 31/12/2022

Data da assinatura: 14/03/2022.

Chamamento público: termo de parceria celebrado com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA

O Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Sustentável torna público que foram concedidos Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental - DAIA - aprovados pelo CODEMA/Ubá em 23/03/2022, ao (s) requerente (s) abaixo identificado (s):

1 - Marlon Badaró - CPF: 053.445.536-09. Atividade: Intervenção Ambiental em área de preservação permanente-APP, sem supressão de vegetação nativa. - Ubá/MG - PA/Nº 2021IA000007. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

Ubá, 23 de março de 2022.

Edson Teixeira Filho

P/Secretário Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

RELAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO MODALIDADE LAS/RAS

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos, aprovado pelo CODEMA em 23/03/2022:

